



FESTIVAL GASTRONÔMICO DE BOCAINA DE MINAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER



**REGULAMENTO**

**V Festival Gastronômico Queijo, Cerveja Artesanal, Cachaça e Sabores de Bocaina de Minas — MG**

**CAPÍTULO I – DO OBJETIVO**

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, por intermédio do Setor Municipal de Patrimônio Cultural – SEMPAC e Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC de Bocaina de Minas — em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer torna público o presente regulamento aos interessados em participar do *V Festival Gastronômico Queijo, Cerveja Artesanal, Cachaça e Sabores de Bocaina de Minas — MG*, que tem como objetivo o fortalecimento do patrimônio cultural imaterial cozinha mineira e da mineiridade e a valorização dos empreendedores do ramo de alimentos e bebidas com foco na comida mineira com foco na valorização do produto local, no incentivo a criatividade gastronômica e na promoção dos produtores e empreendedores de nossa cidade.

**CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 2º** O *V Festival Gastronômico Queijo, Cerveja Artesanal, Cachaça e Sabores de Bocaina de Minas — MG*, acontecerá nos dias 06 e 07 de setembro de 2025.

**Art. 3º** Poderão participar do evento empreendimentos da sede, comunidades rurais e distritos de Bocaina de Minas — MG.

**Art. 4º** Serão aceitos para participação empreendimentos comerciais de produtos alimentícios como restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, docerias, sorveterias, similares, fazedores de queijo e profissionais que trabalham na área da culinária mineira / gastronomia de forma autônoma.

**Art. 5º** Serão aceitos para participação empreendimentos comerciais de produção de cervejarias artesanais, chopes artesanais, cachaçarias além de profissionais que trabalham nestas áreas de forma autônoma.

**Art. 6º** Poderão participar do *V Festival Gastronômico Queijo, Cerveja Artesanal, Cachaça e Sabores de Bocaina de Minas — MG* os empreendimentos comerciais de produtos alimentícios



**FESTIVAL GASTRONÔMICO DE BOCAINA DE MINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER



citados no Art. 5º que criarem um prato inédito e exclusivo para o Festival, utilizando a técnica, a identidade e os ingredientes da culinária de Minas Gerais.

**Art. 7º** Poderão participar do *V Festival Gastronômico Queijo, Cerveja Artesanal, Cachaça e Sabores de Bocaina de Minas — MG* os empreendimentos comerciais citados no Art. 6º que apresentem durante o Festival **APENAS** produtos comprovadamente de origem artesanal mineira.

§ 1º – Conforme a Associação Brasileira de Cerveja Artesanal ABRACERVA é considerada cervejaria artesanal aquela com capacidade produtiva de 5 milhões de litros/ano ou 416 mil litros/mês e ter mais de 50% do estabelecimento. O candidato que deseje apresentar cerveja/chope artesanal durante o Festival deve comprovar que o produto apresentado se enquadra dentro das especificações.

§ 2º - As comprovações de que trata o § 1º devem ser realizadas da seguinte forma:

- a) Caso o stand seja representado pelo próprio produtor, este deverá apresentar declaração de próprio punho; (conforme Anexo III);
- b) Caso o stand esteja representado por uma cervejaria artesanal terceirizada, deverá comprovar através de nota fiscal da fabricante sua procedência e apresentar consulta ao certificado MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária) da procedência artesanal;

§ 3º - As comprovações de que trata o § 1º devem ser apresentadas durante a 1ª reunião do Festival Gastronômico;

**Art. 8º** Os pratos criados poderão permanecer no cardápio dos empreendimentos referenciando-o como prato participante do *V Festival Gastronômico Queijo, Cerveja Artesanal, Cachaça e Sabores de Bocaina de Minas — MG*.

### **CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO**

**Art. 9º** As inscrições serão gratuitas e acontecerão de forma presencial na sala da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer localizada na rua Nossa Senhora do Rosário – 05, Centro, Bocaina de Minas. MG. CEP: 37.340-000 por meio da entrega das documentações constantes no Art. 15º deste regulamento.

**Art. 10º** Serão ofertadas 20 (vinte) vagas para barracas.



**FESTIVAL GASTRONÔMICO DE BOCAINA DE MINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER



11º Caso o

**Art.** número de inscritos exceda as vagas disponíveis serão utilizados os critérios de classificação conforme Art. 16º deste regulamento.

**Art. 12º** Persistindo o excesso de inscrição haverá um sorteio entre os classificados no dia **28 de maio de 2025**, durante a primeira reunião de organização no Edifício Mario Vanio Benfica.

#### **CAPÍTULO IV - DO PRAZO DE INSCRIÇÃO**

**Art. 13º** As inscrições terão início do dia 25 de abril de 2025 às 13h:00min e serão encerradas no dia 23 de maio de 2025 às 16h:00min.

**Art. 14º** As inscrições estarão disponíveis presencialmente na sala da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer entre os dias 25 de abril de 2025 a 23 de maio de 2025 de segunda a sexta das 09h00min às 16h00min.

#### **CAPÍTULO V - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**Art. 15º** O participante interessado em se inscrever no *V Festival Gastronômico Queijo, Cerveja Artesanal, Cachaça e Sabores de Bocaina de Minas — MG* devem entregar presencialmente, através de seu representante legal a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Cópia dos documentos pessoais do representante legal do empreendimento (CPF e documento de identificação com foto - RG, CNH ou carteira de trabalho);
- c) Cópia do comprovante de residência/domicílio, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do inscrito ou de declaração assinada;
- d) Autorização de uso da imagem (Anexo II);
- e) Termo de Ciência (Anexo IV)

**Art. 16º** Critério de classificação para estabelecimentos caso haja extrapolamento de inscritos, conforme Art. 11º deste regulamento:

- a) Alvará de funcionamento (1º documento para critério de classificação do excesso de inscrição);
- b) CADASTUR ativo (2º documento para critério de classificação do excesso de inscrição);
- c) Inexistência de infrações durante a participação no *IV Festival Gastronômico Queijo*,



FESTIVAL GASTRONÔMICO DE BOCAINA DE MINAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER



**Cerveja**

*Artesanal, Cachaça e Sabores de Bocaina de Minas — MG.* (3º critério de classificação do excesso de inscrição);

## CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES E APRESENTAÇÕES DOS PRATOS

**Art. 17º** Serão realizadas três reuniões com a presença de representantes do Setor de Patrimônio Cultural, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e os participantes inscritos no *V Festival Gastronômico Queijo, Cerveja Artesanal, Cachaça e Sabores de Bocaina de Minas — MG* para a organização do Festival.

**Art. 18º** É obrigatória a participação dos inscritos nas três reuniões, sob pena de perda da inscrição para ocupar a barraca nos dias do Festival.

**Art. 19º** As reuniões serão realizadas conforme tabela abaixo:

<b>1ª reunião</b>	<b>28 de maio de 2025</b> , às 16h:30min, no Edifício Mário Vani Benfica.
<b>2ª reunião</b>	<b>09 de julho de 2025</b> , às 16h:30min, no Edifício Mário Vani Benfica.
<b>3ª reunião (apresentação dos pratos)</b>	<b>06 de agosto de 2025</b> , às 16h:30min, no Edifício Mário Vani Benfica.

**Art. 20º** Durante a realização da última reunião no dia 06 de agosto de 2025, os participantes dos empreendimentos alimentícios deverão apresentar o prato inédito exclusivo para o Festival, utilizando a técnica e a identidade da culinária mineira de Minas Gerais e os empreendimentos de bebidas deverão apresentar seus produtos de fabricação artesanal.

§ 1º: Os pratos deverão ser apresentados durante a 3ª reunião de forma equilibrada, harmoniosa e atraente, valorizando a comida e os ingredientes;

§ 2º: Durante a 3ª reunião os pratos e os cozinheiros serão fotografados para produção de material promocional do *V Festival Gastronômico Queijo, Cerveja Artesanal, Cachaça e Sabores de Bocaina de Minas*;

§ 3º: Os pratos e bebidas apresentados deverão estar disponíveis para degustação dos presentes



**FESTIVAL GASTRONÔMICO DE BOCAINA DE MINAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER



durante

a 3ª reunião;

§ 4º: Não será permitida para a apresentação nos dias do Festival um prato principal diferente do apresentado na 3ª reunião.

## **CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 21º** As documentações dos inscritos serão analisadas pela Comissão Organizadora do *V Festival Gastronômico Queijo, Cerveja Artesanal, Cachaça e Sabores de Bocaina de Minas*, constituída por servidores do Setor Municipal de Patrimônio Cultural – SEMPAC e da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, totalizando 3 (três) servidores.

## **CAPÍTULO VIII - DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES**

**Art. 22º** No dia 29 de maio de 2025 a Comissão Organizadora analisará as documentações dos inscritos e será enviado via e-mail aos candidatos inscritos classificados com a relação dos inscritos e dos produtos que participarão do Festival.

## **CAPÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

**Art. 23º** Caberá ao inscrito no *V Festival Gastronômico Queijo, Cerveja Artesanal, Cachaça e Sabores de Bocaina de Minas — MG*:

- a) Manter o produto participante, valor, condições de pagamento e de entrega durante toda execução do Festival;
- b) Usar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) relacionado à área como toucas, aventais, luvas, etc;
- c) Participar de todas as reuniões conforme Art. 19º;
- d) Comunicar à comissão organizadora qualquer situação que comprometa a manutenção do inscrito no festival.

## **CAPÍTULO X – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**Art. 24º** Caberá a Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas/MG:



**FESTIVAL GASTRONÔMICO DE BOCAINA DE MINAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER



- a) Organizar o festival, inclusive toda estrutura para lançamento e encerramento das atividades concernentes ao sucesso deste;
- b) Estipular a data de início e encerramento do festival;
- c) Estipular o horário de funcionamento das barracas/stands;
- d) Estipular o horário de montagem e desmontagem das barracas/stands;
- e) Organizar, junto à assessoria de comunicação, todo o material de divulgação;
- f) Aprovar a criação e confecção das peças promocionais junto à assessoria de comunicação;
- g) Orientar a atualização cadastral, bem como prestar assistência e atendimento aos estabelecimentos participantes;
- h) Premiar todos os inscritos com certificados de participação no *V Festival Gastronômico Queijo, Cerveja Artesanal, Cachaça e Sabores de Bocaina de Minas — MG*.

## **CAPÍTULO XI - DA VENDA DOS PRODUTOS**

**Art. 25º** A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Bocaina de Minas publicará a imagem do festival e apresentará os produtos inscritos, que serão vendidos pelos participantes, através das imagens promocionais produzidas durante a 3ª reunião, conforme Art. 20º

**§ único:** O público presente durante o Festival irá adquirir os produtos inscritos, de acordo com as condições estabelecidas por cada estabelecimento participante.

## **CAPÍTULO XII - PEÇAS PUBLICITÁRIAS**

**Art. 26º** As peças publicitárias, que farão parte da campanha, serão produzidas pela comissão organizadora e pela assessoria de comunicação, contendo todas as informações necessárias para que o cliente identifique os pratos e os estabelecimentos participantes.

**§ único:** É vedada, ao inscrito, a alteração de qualquer peça publicitária do festival. Caso seja necessária alguma alteração e/ou adequação, estas devem ser solicitadas à comissão organizadora através do email: [turismobocainademinas@hotmail.com](mailto:turismobocainademinas@hotmail.com).

## **CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**



**FESTIVAL GASTRONÔMICO DE BOCAINA DE MINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER



**Art.**

**27º**

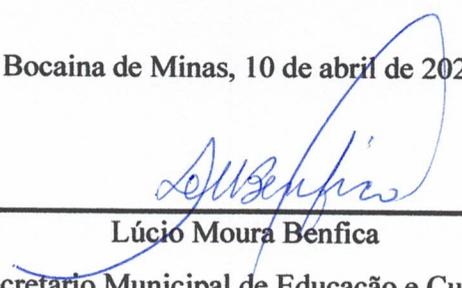
**O**

presente regulamento poderá ser alterado com aprovação da comissão organizadora de Bocaina de Minas publicar as alterações nos mesmos meios utilizados anteriormente.

**Art. 28º** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

**Art. 29º** Este regulamento entrará em vigor a partir da data de publicação.

Bocaina de Minas, 10 de abril de 2025.



---

Lúcio Moura Benfica

Secretário Municipal de Educação e Cultura



**FESTIVAL GASTRONÔMICO DE BOCAINA DE MINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER



**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

A ficha abaixo e os documentos de que trata o Art. 15º devem ser entregues preenchida e assinada junto Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer até a data limite de 23 de maio de 2025 às 16h:00min.

**Dúvidas no preenchimento podem ser dirimidas com os técnicos na Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer.**

<b>Dados do Responsável</b>	
<b>Nome completo:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Endereço de correspondência:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>Redes Sociais:</b>	<b>Instagram:</b>
	<b>Facebook:</b>



**FESTIVAL GASTRONÔMICO DE BOCAINA DE MINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER



**Listagem de tomadas necessárias para os empreendimentos:**

<b>Equipamento</b>		
<b>Voltagem</b>	<b>110V</b>	
	<b>220V</b>	
<b>Amperagem</b>		
<b>Tipo de Tomada</b>	<b>10A</b>	
	<b>20A</b>	

Bocaina de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Representante do Estabelecimento



FESTIVAL GASTRONÔMICO DE BOCAINA DE MINAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER



ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Eu, \_\_\_\_\_,  
Nacionalidade \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, portador da  
Cédula de Identidade – RG n.º: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob  
n.º: \_\_\_\_\_, residente à Av./Rua  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro:  
\_\_\_\_\_, município de Bocaina de Minas, Minas Gerais. **Autorizo** o uso  
de minha imagem, para ser utilizada durante a promoção e divulgação do *V Festival  
Gastronômico Queijo, Cerveja Artesanal, Cachaça e Sabores de Bocaina de Minas — MG.*

Fica ainda **Autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de  
direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade, **Declaro** que autorizo o uso acima descrito  
sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer  
outro, e assino a presente autorização.

Bocaina de Minas, dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

CPF n.º:



**FESTIVAL GASTRONÔMICO DE BOCAINA DE MINAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU ARTESANAL**

Por meio deste instrumento, eu \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ representante legal do empreendimento  
\_\_\_\_\_ DECLARO, para fins de participação no V  
Festival Gastronômico de Bocaina de Minas/MG que durante a realização do evento nos dias 06  
e 07 de setembro de 2025, o stand fornecerá apenas cerveja de minha própria produção,  
fabricada no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente que nos dias 06 e 07 de setembro de 2025, durante o  
funcionamento da barraca no Festival serão comercializados apenas de produção própria que  
estarão sujeitos a fiscalização por parte da Comissão Fiscalizadora do V Festival Gastronômico  
de Bocaina de Minas/MG.

Bocaina de Minas, dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

CPF n°.: \_\_\_\_\_



FESTIVAL GASTRONÔMICO DE BOCAINA DE MINAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER



ANEXO IV  
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, eu \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ representante legal do empreendimento  
\_\_\_\_\_ DECLARO estar ciente e concordar com o  
inteiro teor das seguintes normas:

- ❖ A montagem e desmontagem das barracas será realizada conforme:
- ❖ A montagem será realizada no 06 de setembro de 2025 até a hora limite de 10:00h (dez horas).
- ❖ A desmontagem será realizada no dia 09 de setembro de 2025 até a hora limite de 16:00h (dezesesseis horas).
- ❖ É obrigatória a permanência de pelo menos um membro do empreendimento nas barracas conforme:

<b>06 de setembro de 2025</b>	<b>Entrada: 13h:00min</b>
	<b>Saída: 01h:00min</b>
<b>07 de setembro de 2025</b>	<b>Entrada: 12h:00min</b>
	<b>Saída: 23h:00min</b>

- ❖ Durante o horário de funcionamento da barraca é necessário ao menos um membro da equipe esteja com a camiseta promocional do V Festival Gastronômico;
- ❖ Os copos de acrílico promocionais fornecidos pela Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer não poderão ser vendidos.

Por fim, declara, que concorda e aceita os termos e que a infração de qualquer uma das normas estabelecida implicará em infração que acarretará na participação do mesmo no V Festival Gastronômico de Bocaina de Minas/MG.

Bocaina de Minas, dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)